


TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 - PMBC


Objeto: Contratação de empresa ou consórcio de empresas para construção de uma PISTA DE SKATE entre a Rua 10 e a Avenida do Estado, conforme detalhado no projeto básico, memorial descritivo e demais documentos que integram o processo licitatório.

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pelo Decreto Municipal nº 9.589/2019, às nove horas e trinta minutos, para a sessão de abertura e julgamento da habilitação do processo licitatório em epígrafe. A CPL declarou aberta a sessão e anunciou as empresas que protocolizaram os envelopes: THOMÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (CNPJ nº 07.494.338/0001-96) e ART VIVA CONSTRUÇÕES E PAISAGISMO LTDA. ME (CNPJ nº 12.037.216/0001-00). Houve o comparecimento do representante da empresa ART VIVA CONSTRUÇÕES E PAISAGISMO LTDA. ME. Foi realizado o credenciamento do representante presente. A CPL realizou então, a verificação prevista no subitem 10.4 do edital e consultou os cadastros previstos nas alíneas "a" e "b" do referido dispositivo. Não foi verificado qualquer descumprimento das condições de participação por parte da ART VIVA CONSTRUÇÕES E PAISAGISMO LTDA. ME, todavia, quando da pesquisa junto à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União – TCU, foi constatada a existência de sanção administrativa registrada em nome da THOMÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, aplicada pela Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras que declarou a empresa inidônea para contratar com a Administração Pública pelo período de cinco anos, com fundamento no art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993. Foi realizada diligência junto ao Município de Balneário Piçarras com o fito de levantar mais informações acerca do processo administrativo que imputou a penalidade à empresa, oportunidade em que foi obtido o inteiro teor do parecer homologado pela autoridade competente cujo extrato foi publicado na página quarenta e três da edição de nº 2946 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, publicado em quatro de outubro de dois mil e dezenove. A decisão administrativa que declarou a THOMÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. inidônea para contratar com a Administração Pública produz efeito para todas as esferas do Poder Público, incluindo o Município de Balneário Camboriú. De acordo com o subitem 3.2, alínea "h", do edital, está impedido de participar desta licitação o interessado que tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, como é o caso da THOMÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Desse modo, a CPL reputa a THOMÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. inabilitada por falta de condição de participação, conforme determina o subitem 10.4.3 do edital. Visto isso, a CPL deu início à verificação dos documentos de habilitação conforme as exigências previstas no instrumento convocatório. Quando da análise da qualificação técnica da ART VIVA CONSTRUÇÕES E PAISAGISMO LTDA. ME, a CPL apurou que tanto o atestado de capacidade técnica quanto a sua respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT não comprovam de forma explícita a execução de pista de skate, conforme determinam os subitens 7.1.4, alínea "b", e 7.1.5, alínea "b", item 1, do edital. Em vez disso, o atestado de capacidade técnica, que também instrui a CAT, emitido pelo Município de Bombinhas, comprova a execução de obra de arquitetura paisagística, mobiliário urbano e outros serviços mais, os quais não contemplam, de forma explícita, a execução de pista de skate. Questionado, o representante da licitante disse que juntou a planilha orçamentária da licitação que deu origem à contratação. A CAT apresentada em conjunto para com o atestado de capacidade técnica faz remissão ao número que a CPL apurou se tratar do processo licitatório. A CPL então diligenciou junto ao sítio eletrônico do Município de Bombinhas, no qual encontrou a licitação referente à obra objeto do atestado de capacidade técnica, a qual engloba, entre outros itens, a construção de uma pista de skate com a metragem que atende ao exigido no instrumento convocatório. No entanto, as informações disponíveis no sítio eletrônico não confirmam que o atestado de capacidade técnica apresentado diz respeito também à execução desta pista de skate. Por este motivo, a CPL entende ser necessário realizar diligência junto à Prefeitura Municipal de Bombinhas para apurar se o atestado emitido pela Secretaria de Planejamento e Regulação Urbana daquele município contempla também a execução da pista de skate informada no memorial descritivo da Tomada de Preços nº 002/2016, promovida pelo Município de Bombinhas. Considerando que o expediente da Prefeitura da Bombinhas inicia ao meio dia e considerando o tempo necessário à realização da diligência, a CPL resolve suspender a sessão para obter as informações necessárias para esclarecer e complementar a instrução do processo, conforme faculta o subitens 20.6 e 10.8 do edital. O representante da ART VIVA CONSTRUÇÕES E PAISAGISMO LTDA. ME deixou a sessão antes do término. A sessão será retomada às quinze horas. Nada mais havendo a declarar, a CPL encerra a sessão às onze horas e cinquenta e cinco minutos e lavra a ata que lida, vai assinada por todos os presentes.

Publique-se e intime-se.


.....
IVAN J. PAZUK
Comissão Permanente de Licitação


.....
MAYARA SEVERIANO
Comissão Permanente de Licitação


.....
PAULO ROBERTO GUIMARÃES
Comissão Permanente de Licitação